



Pedreira, 16 de Abril de 2021.

DO DIRETOR GERAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA

COMUNICADO

REFERENTE A PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2021 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA ANÁLISE QUÍMICA E FÍSICA DA ÁGUA DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO, ÁGUA BRUTA E POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP.

Após análise, revisão e parecer jurídico do edital o químico responsável solicitou algumas alterações na qualificação técnica, Termo de Referência, sendo:

1. Fica excluído a alínea d) do item 8.1.4 do edital e seus anexos;
2. fica alterado o item 8.1.4., alínea e), conforme abaixo:

Onde se lê na alínea a): “Apresentar o registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Química (CRQ) ou Conselho Regional de Química (CRBIO) ou Conselho Regional de Farmácia (CRF), com validade em vigor”

O correto se lê: “Apresentar o registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Química (CRQ) e Conselho Regional de Biologia (CRBIO)”

Onde se lê na alínea b): “Nomear o(a)(s) responsável(is) técnico(a)(s) pela elaboração das análises da Portaria PRC Nº 5, Anexo XX em vigor, demonstrando que os mesmos estão devidamente registrados no CRQ ou CRBIO ou CRF e demonstrando que o(a) mesmo(a) possui vínculo profissional com a empresa licitante, sendo possível a nomeação de profissional autônomo, o qual a comprovação deverá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, e que o mesmo se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços e mantenha vínculo com a empresa Licitante.”

O correto se lê: “Nomear o(a)(s) responsável(is) técnico(a)(s) pela elaboração das análises da Portaria PRC Nº 5, Anexo XX em vigor, demonstrando que os mesmos estão devidamente registrados no CRQ ou CRBIO e demonstrando que o(a) mesmo(a) possui vínculo profissional com a empresa licitante, sendo possível a nomeação de profissional autônomo, o qual a comprovação deverá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, e que o mesmo se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços e mantenha vínculo com a empresa Licitante.”

3. fica alterado o item 1.2 do Memorial Descritivo dos Serviços conforme abaixo:

Onde se lê: “As análises, deverão atender as normas nacionais e internacionais, ou seja, Standard Methods for the Examination of water and wastewater de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF); United States Environmental Protection Agency (USPA); Normas aplicadas pela International Standardization Organization (ISSO) e metodologias propostas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), conforme dispõe a portaria RRC Nº 5



Anexo XX e Resolução SS-65 de 12 de abril de 2005, que estabelecem os padrões de potabilidade de água a serem observadas em todo território nacional, bem como que orienta quanto às metodologias que utilizará para cada parâmetro."

O correto se lê: "As análises, deverão atender as normas nacionais e internacionais, ou seja, Standard Methods for the Examination of water and wastewater de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF); United States Environmental Protection Agency (USEPA); Normas aplicadas pela International Standardization Organization (ISO) e metodologias propostas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), conforme dispõe a portaria RRC Nº5 Anexo XX e Resolução SS-65 de 12 de abril de 2005, que estabelecem os padrões de potabilidade de água a serem observadas em todo território nacional, bem como que orienta quanto às metodologias que utilizará para cada parâmetro e atender ao SEAQUA "Sistema Estadual de Administração da Qualidade Ambiental, Proteção, Controle e Desenvolvimento do Meio Ambiente e Uso Adequado dos Recursos Naturais" através da resolução SMA100, onde deverá observar o Art. 2º e seus parágrafos e o Art. 3º e seus incisos."

Diante disto, fica alterado o que foi mencionado no **EDITAL seus ANEXOS**, devendo os interessados que forem ofertar proposta se atentar a esta alteração.

1- PREÂMBULO

Tendo em vista que o processo estava suspenso fica marcada a data da sessão Pública do Pregão Presencial ocorrerá às **8:30h do dia 03/05/2021**, no seguinte endereço: **"EMEF Professora Maria Elisa Vicentin Pintor", situada na Avenida Joaquim Carlos, nº 1769 – Vila São José, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo**, onde serão recebidos os envelopes **01 - PROPOSTA COMERCIAL, 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os documentos para o(a) representante do(a) licitante se credenciar e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**

Fica inalterado o que mais constava no Edital e em seus anexos, naquilo que não conflitar com o que está disposto acima.

Comunique quem havia adquirido o Edital no site www.saaepedreira.com.br ou retirado o mesmo nesta Autarquia.

Publique este comunicado nos jornais que havia sido publicado anteriormente o resumo do edital e também no site www.saaepedreira.com.br.

Leonardo Selingardi
DIRETOR GERAL INTERINO - SAAE